

NOTA TÉCNICA N° 3/2025/CRNQA/SGH-SEI

Processo nº 02501.001208/2015-15

Brasília, 27 de maio de 2025.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise e certificação referentes ao 3º período de Metas de Monitoramento e Divulgação do Contrato nº 021/2023/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referentes ao 3º período de Metas de Monitoramento e Divulgação do Contrato nº 021/2023/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. Para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **01/09/2024 e 28/02/2025**. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada por meio do Ofício INEA/DIRSEQ N° 4 (Documento SEI 0043998), assinado em 13/05/2025.

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Rio de Janeiro enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

4. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 021/2023/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com o INEA.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo II) x metas do Contrato nº 021/2013/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	8	8	23	23	38	38	56	56	76
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	39	39	57	57	75	75	93	93	108
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 3º Período - INEA

Monitoramento INEA	1ª campanha	2ª campanha
Pontos qualitativos	51	51
Pontos quali-quantitativos	6	6
Número de Parâmetros de QA por ponto	12	12
Valor Total	R\$ 125.400,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

5. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 021/2023/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

6. Os documentos analisados foram:

- a) Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
- b) Relatório de atividades realizadas e não realizadas
- c) Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

Monitoramento INEA	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução Total (%)
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	
Visitas aos pontos de monitoramento	57	57	62	62	100
Parâmetros da qualidade analisados	12	12	17	17	100
Dados de qualidade divulgados	684	684	2183	2183	100
Medições de vazão	6	6	5	3	67

Metas de Monitoramento e Divulgação

7. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 124 (cento e vinte e quatro) visitas às estações

de monitoramento, considerando a frequência trimestral de amostragem, o que corresponde a mais de 100% do total previsto para o 3º período de certificação. No entanto, o INEA opera diversos pontos de rede RNQA com uma frequência maior, totalizando, para o presente período de certificação, 206 (cento e vinte e seis visitas) às estações de monitoramento.

8. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os 17 (dezessete) parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 4. Além disso, foram enviados dados adicionais de 12 (doze) parâmetros de qualidade de água: alumínio dissolvido, arsênio total, cádmio total, chumbo total, cobre dissolvido, cor, ferro dissolvido, manganês total, nitritos, nitrogênio total Kjedahl, sólidos totais e zinco total. Desta forma, o INEA enviou um total de 4.366 (quatro mil trezentos e sessenta e seis) dados de qualidade de água, o que supera 100% da meta prevista para o período.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água

Categoría	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica 25°C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água e (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Cloreto Total (µg/L de Cl)
	10) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	11) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O ₂)
Microbiológico	12) Clorofila a (µg/L)
	13) Escherichia coli NMP/100 ml)
Nutrientes	14) Fósforo Total (mg/L de P)
	15) Ortofosfato dissolvido (mg/L PO ₄)
	16) Nitrato (µg/L de N)
	17) Nitrogênio Ammoniacal (mg/L de N)

9. Quanto às medições de vazão, foram registradas 8 medições simultâneas em pontos qualitativamente, o que representa cerca de 67% da meta prevista. No Relatório de Atividades, foram apresentadas as justificativas para a não execução do total planejado, sendo que as outras medições foram realizadas nos pontos previstos, mas não de forma simultânea às coletas, conforme apresentado na Tabela 5:

Tabela 5 – Justificativas para não execução de medições de vazão

Ponto	Justificativa para não realização da medição de vazão:
	1ª campanha: A medição vazão foi realizado; porém, não simultânea a análise da qualidade da água em 23/10/2024, por problemas operacionais na amostragem (problemas de acesso)

59222000 POMO	Justificativa para não realização da medição de vazão:
	2ª campanha: A medição vazão foi realizado; porém, não simultânea a análise da qualidade da água em 21/01/2025, por problemas operacionais na amostragem (problemas equipamento)
59370100	2ª campanha: A medição vazão foi realizado; porém, não simultânea a análise da qualidade da água em 29/01/2025, por problemas operacionais na amostragem (problemas na viatura)
59370900	2ª campanha: A medição vazão foi realizado; porém, não simultânea a análise da qualidade da água em 29/01/2025, por problemas operacionais na amostragem (problemas na viatura)

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

10. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

11. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”*

12. Conforme apresentado na Tabela 3, a inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 021/2023, ficou acima do limite de 10%, no quesito medição de vazão. No entanto, sugere-se aceitar as justificativas apresentadas para a não execução do total de medições de vazão planejadas, considerando que as medições adicionais foram realizadas, e os dados apresentados.

13. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(57+ 57) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ 125.400,00}$$

14. Nesse sentido, solicitamos que seja adotadas as providências para emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, em favor Instituto Estadual do Ambiente – INEA, do estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 10.598.957/0001-35, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 021/2023/ANA.

15. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 021/2023/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco 104 – CEF; Operação Conta Corrente PJ Pública; Agência nº 0199 – Almirante Tamandaré; Conta Corrente: 00071198-8.

16. Após a emissão da nota de empenho, sugere-se que a presente Nota Técnica seja enviada, juntamente com Formulário de Liberação de Recursos, à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, para pagamento.

(assinado eletronicamente)

FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)

WESLEY GABRIELI DE SOUZA

Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Moyle Baeta de Oliveira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 27/05/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 30/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047982** e o código CRC **6B85AF03**.